



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, PARA REALIZAR OS EXAMES PERIÓDICOS PARA OS SERVIDORES DO MAPA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **MAPA**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul, EA 2/8, Lote 05, Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada **GEAP AUTOGESTÃO**, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, **RICARDO MARQUES FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade Militar nº 023.685.792-6, inscrito no CPF sob o nº 849.675.958-04, nomeado pela Resolução/GEAP/CONAD Nº 359/2019, de 03 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro, especialmente, no Decreto nº 6.856 de 25 de maio de 2009, na Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009, Lei nº 12.998, de 18 de Junho de 2014, na Portaria SRH nº 783, de 07 de abril de 2011, sujeitando-se especialmente ao art. 206-A e 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como ao Estatuto, Regulamentos dos Planos da GEAP Autogestão, considerando o constante no processo nº 21000.007103/2019-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência do **Convênio de Adesão nº 04/2020**, celebrado em 15/06/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima (Da Vigência) do Convênio Originário.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **16/06/2022** até o dia **15/06/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.199.364,67** (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As contribuições do **MAPA** correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Plano Interno: PERIODICO21

Ação Orçamentária: AÇÃO 2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, PO 0002
- Exames Periódicos - Civis

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0151000000

Nota de Empenho: 2022NE000371

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio nº 04/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao **MAPA** providenciar, como condição de eficácia deste instrumento, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONCEDENTE**

(assinado digitalmente)

RICARDO MARQUES FIGUEIREDO

Representante legal da **CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marques Figueiredo, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 27/04/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 27/04/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 27/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21312163** e o código CRC **16B196AA**.

Referência: Processo nº 21000.007103/2019-99